Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 089/2021 Erechim, 08 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador JUARES BERNARDI
D.D. Vice-Presidente do Poder Legislativo, Presidente em exercício,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe Projeto de Lei n.º 077/2021, em caráter de URGÊNCIA, que Autoriza o Poder Executivo a ceder direito de uso de imóvel público à ADAU – Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai, em troca de devolução de área.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 077/2021.

Autoriza o Poder Executivo a ceder direito de uso de imóvel público à ADAU – Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai, em troca de devolução de área.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso do imóvel Matriculado sob o n.º 31.062, localizado em na parte do Lote Rural nº 52, da Linha Zero, Secção Paiol Grande, com área de 2.000,00 (dois mil metros quadrados), com um prédio em alvenaria, onde funcionava a Escola Estadual do Bairro Esperança, extinta através do Decreto n.º 36.683, de 20.05.96, com área de 176,84m2 (cento e setenta e seis metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), e uma casa de madeira, com área de 48,00m2, neste Município, sendo que o lote tem as seguintes confrontações: ao NORTE, com parte do mesmo Lote nº 52, na extensão de 35,00 metros; ao SUL, com parte do mesmo Lote n.º 52, na extensão de 35,00 metros; a LESTE, com parte do mesmo Lote n.º 52, na extensão de 57,15 metros; a OESTE, com a Estrada de Três Arroios a Erechim, na extensão de 57,15 metros.

§ 1.º O imóvel ora cedido será destinado para o funcionamento da ADAU - Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai, a qual se destina ao atendimento, defesa e garantia de direitos nas áreas de Assistência Social, Proteção Básica e Proteção Social de Média Complexidade às pessoas com deficiência.

§ 2.º A cessão autorizada é por tempo indeterminado não inferior a 10 (dez) anos.

Art. 2.º A cessão autorizada no artigo anterior extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

I - extinção da entidade;

II - desvio de qualquer das finalidades estabelecidas nos Estatutos Sociais ou alteração estatutária que indique a mudança dos objetivos da entidade;

III - uso nocivo do imóvel, que cause dano ao meio ambiente;

IV - notificação à usuária para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a existência da concessão.

Parágrafo único. Extinto o direito concedido, as benfeitorias ou melhorais feitas pelo usuário integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

Art. 3.º A ADAU – Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai se compromete a conservar e a manter os imóveis, sendo que as despesas de infraestrutura decorrentes do uso serão por conta da entidade.

Art. 4.º Será firmado Termo de Cessão de Uso de Concessão de Direito de Uso, formalizado mediante Escritura Pública a ser averbada no Registro de Imóveis, sendo as despesas suportadas pela entidade beneficiada.

Art. 5.º Em contrapartida pela cessão de uso do imóvel descrito no Art. 1.º, a entidade efetuará a devolução da cessão de uso de imóvel matriculado sob o n.º 74.269, cedido a esta pela Lei n.º 6.573, de 12 de março de 2019.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis n.º 3.315/200 e 6.573/2019.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 08 de julho de 2021.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva Autorizar o Poder Executivo a a ceder direito de uso de imóvel público à ADAU – Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai, em troca de devolução de área.

Inicialmente, destacamos que a ADAU é uma Organização da Sociedade Civil, com personalidade jurídica de direito privado de atendimento, defesa e garantia de direitos. A mesma realiza atendimentos preponderantemente na área de Assistência Social, na Proteção Social Especial de Média Complexidade, ordenados através da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e atendimento a domicílio a pessoas com deficiência e idosas e suas famílias.

Atualmente a entidade atende mais de 150 pessoas semanalmente, dos 6 aos 8 anos, em suas atividades, neste momento de forma presencial, apensa com crianças e adolescentes, tudo isso por conta da pandemia do novo Coronavírus. Por este motivo, o atendimento aos usuários adultos e idosos está sendo feito a domicílio ou de forma remota.

Sendo uma entidade de grande importância ao atendimento da população, necessita da aprovação da presente cessão de uso, de forma urgente, uma vez que se encontra pendente o recebimento de recursos por conta da Procuradoria do Trabalho de Passo Fundo, os quais serão destinados para a ampliação da área. Para possibilitar o recebimento dos valores, existe a necessidade de regularização da sede da entidade, a qual já se encontra instalada na área que será cedido por esta norma legal.

Diante de todo o exposto, contamos com a especial colaboração dos nobres vereadores, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada no presente projeto de lei.

Erechim/RS, 08 de julho de 2021.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal